

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO UNIFICADA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES EM ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APLICAÇÕES WEB E SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE E SUPORTE 24 X 7 QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVICE IT SECURITY CONSULTORIA DE SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, e em conformidade com o Termo de Abertura de Licitação nº 53/2019, Pregão Eletrônico TRE-PR nº. 03/2020 - **Registro de Preços**, e a proposta vencedora, protocolada no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná sob o nº 3.275/2019, regularmente autorizada pelo ordenador de despesas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº. 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina, nº. 123, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01316-900, telefone: (11) 3130-2000, regularmente autorizado pelo ordenador de despesa, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, portador da Carteira de Identidade nº 78.337.227 SSP/SP, CPF nº 040.120.178-37, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

SERVICE IT SECURITY CONSULTORIA DE SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.373.559/0001-46, com sede na cidade de São Leopoldo - RS, na Avenida Unisinos, nº 950, Edifício Padre Rick - sala 308, CEP 93022-970, neste ato representada por sua procuradora, Paula Cristina da Silva Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 2047693169 - SJS/RS, CPF nº 577.510.050-68, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aquisição de solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte 24x7, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, conforme abaixo:

LOTE	Item	Código SIASG	DESCRIÇÃO	Quantidade
------	------	--------------	-----------	------------

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

2	4	27502	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por ano de uso.	3 unidades
	5	27502	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para 10 domínios (FQDN), por ano de uso.	3 unidades
	6	20052	Instalação, configuração e treinamento inicial para uso da solução, com período mínimo de 16 horas	1 unidade

1.2 - A Contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do instrumento convocatório, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1- Características Gerais:

2.1.1- A solução deve ser capaz de realizar varreduras (*scans*) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (*baseline* e *compliance*), indícios e padrões de códigos maliciosos conhecidos (*malware*).

2.1.2- A solução deve possuir recurso de varredura ativa, onde o scanner comunica-se com os alvos (ativos) por meio da rede.

2.1.3- A solução de gestão de vulnerabilidades deve suportar varreduras de dispositivos de IoT.

2.1.4- Deve ser capaz de identificar no mínimo 45.000 *CVEs* (*Common Vulnerabilities and Exposures*).

2.1.5- A solução deve ter a capacidade de adicionar etiquetas (*tags*) aos ativos de maneira automática, manual e possibilitar o uso de regras com parâmetros específicos para aplicação das mesmas.

2.1.6- Deve atribuir a todas as vulnerabilidades uma severidade baseada no *CVSSv3 score*.

2.1.7- A solução deve calcular a criticidade com base nos dados agregados e consolidados do ativo, dados de segurança, sistema e conformidade, bem como hierarquias e prioridades.

2.1.8- A solução deve fornecer criptografia de ponta a ponta dos dados de vulnerabilidades.

2.1.9- A solução deve possuir a capacidade de armazenar informações dos ativos descobertos no ambiente.

2.1.10- Deve possuir um sistema de busca de informações de um determinado ativo com no mínimos as seguintes

características.

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Preferences/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html



SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

2.1.10.1- Por sistema operacional.

2.1.10.2- Por um determinado software instalado.

2.1.10.3- Por Ativos impactados por uma determinada vulnerabilidade.

2.1.11- A solução deve possuir suporte para a adição de detecções personalizadas usando o OVAL (*Open Vulnerability Assessment Language*).

2.1.12- A solução deve fornecer gerenciamento de fluxo de trabalho de correção com base em políticas, incluindo a criação e atribuição automática de registro de problema.

2.1.13- Deve permitir aceitar o risco de uma determinada vulnerabilidade encontrada no ambiente.

2.1.14- Possibilitar alterar a criticidade de determinada vulnerabilidade de forma manual.

2.1.15- A solução deve possuir um sistema de pontuação e priorização das vulnerabilidades.

2.1.16- Deve possuir mecanismo de priorização dinâmico baseado em algoritmos de inteligência artificial.

2.1.17- A solução deve ser capaz de aplicar algoritmos de aprendizagem de máquina (*machine learning*) para analisar pelo menos 120 (cento e vinte) características relacionadas a vulnerabilidades.

2.1.18- O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades deve avaliar no mínimo as seguintes características:

2.1.18.1- *CVSSv3 Impact Score*;

2.1.18.2- Idade da Vulnerabilidade;

2.1.18.3- Se existe ameaça ou *exploit* que explore a vulnerabilidade;

2.1.18.4- Número de produtos afetados pela vulnerabilidade;

2.1.18.5- Intensidade baseada no Número e Frequência de ameaças que utilizaram a vulnerabilidade ao longo do tempo.

2.1.19- Deve ser capaz de fazer a correlação em tempo real de ameaças ativas contra vulnerabilidades encontradas, incluindo feeds de inteligência de ameaças ao vivo.

2.1.20- Deve possuir uma API para automação de processos e integração com aplicações terceiras.

2.1.21- A solução deve permitir a instalação de agentes em estações de trabalho e servidores, para varredura diretamente

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Caches/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 3 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

no sistema operacional.

2.1.22- A solução deve possuir conectores para, no mínimo, as seguintes plataformas:

a - *Amazon Web Service (AWS)*;

b - *Microsoft Azure*;

c - *Google Cloud Platform*;

d - *Qualys Assets*.

2.1.23- A solução deve ser capaz de produzir relatórios nos seguintes formatos: PDF, CSV e HTML.

2.1.24- A solução deve possuir recurso de monitoria passiva do tráfego de rede para identificação de anomalias, novos dispositivos e desvios de padrões observados.

2.1.25- A solução deve ser licenciada para o uso de no mínimo 10 (dez) sensores passivos de rede para realizar o monitoramento em tempo real.

2.1.26- Deve ser possível determinar em tempo real quais portas de serviços (UDP/TCP) estão abertas em determinado ativo.

2.1.27- A solução deve ser capaz de realizar em tempo real a descoberta de novos ativos para no mínimo:

a - Bancos de dados;

b - *Hypervisors* (no mínimo *VMWare ESX/ESXi*);

c - Dispositivos móveis;

d - Dispositivos de rede;

e - *Endpoints*;

f - Aplicações.

2.1.28- Deve realizar em tempo real a identificação de informações sensíveis no tráfego de rede do ambiente.

2.1.29- Permitir identificar vulnerabilidades associadas a servidores SQL no tráfego de rede em tempo real sem a necessidade de um agente.

2.1.30- A solução deve possuir interface para integração com as principais soluções de SIEM de mercado, tais como IBM QRadar, Microfocus ArcSight e Splunk.

2.1.31- A solução deve ser baseada em nuvem pública, com scanners próprios localizados em nuvem pública e scanners instalados na infraestrutura do cliente (on-premises).

2.1.32- A solução deve possibilitar a realização de cópias de segurança, funcionamento em alta disponibilidade e criptografia de todos os dados armazenados, além de incluir todo o software e licenciamento necessários para o funcionamento completo de acordo com as funcionalidades previstas neste edital.

2.1.33- A atualização das ameaças deve ocorrer diariamente e sem interrupção dos serviços.



file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Preferences/7EB194ED-9A1B-4BF5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 4 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

2.1.34- A atualização da infraestrutura da solução (servidores, bancos de dados, aplicações, sistemas operacionais e configurações) não devem provocar tempo de parada (*downtime*) superior a 08 (oito) horas por ano.

2.1.35- A aquisição dos itens poderá ser composta em relação ao tempo. Por exemplo, para atender 750 ativos, por 3 anos, serão adquiridos 9 pacotes do item 4; para atender 20 FQDNs simultâneos por 3 anos, serão adquiridos 6 pacotes do item 5.

2.1.36- Configuração de segurança e acesso à gerência da solução:

- a - A solução deve suportar autenticação de dois fatores para os usuários;
- b - Todos os dados armazenados nos servidores da solução devem ser criptografados e possuir logs de acesso;
- c - A solução deve permitir a criação de, no mínimo, 10 contas para gerência e acesso aos relatórios, sem custo adicional.

2.1.37- Todas as licenças de uso de software devem ser registradas, na data da entrega, em nome da Contratante no site do fabricante.

2.1.38- Dos Relatórios:

2.1.38.1- Deve ser capaz de executar relatórios periódicos de acordo com a frequência estabelecida pelo administrador, bem como a geração de relatórios sob demanda.

2.1.38.2- A solução deve possibilitar a criação de relatórios baseados na seleção de ativos, permitindo inclusive a seleção de todos os ativos existentes.

2.1.38.3- Deve suportar a criação de relatórios criptografados (protegidos por senha configurável).

2.1.38.4- A solução deve suportar o envio automático de relatórios para destinatários específicos.

2.1.38.5- Deve ser possível definir a frequência na geração dos relatórios para no mínimo: Diário, Mensal, Semanal e Anual.

2.1.38.6- Permitir especificar níveis de permissão nos relatórios para usuários e grupos específicos.

2.1.38.7- A solução deve fornecer relatórios do tipo "scorecard" para as partes interessadas da empresa.

2.1.38.8- A solução deve fornecer relatórios de correções aplicadas, classificados pelos seguintes critérios: tendência de

ticket por grupo de ativos, usuários e vulnerabilidades.

2.1.39- A solução deve permitir mecanismo de varredura baseado em inferência com técnicas de varredura não intrusivas.

2.1.40- A solução deve possuir relatórios pré configurados com as seguintes informações:

2.1.40.1- *Hosts* verificados sem credenciais.



file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Containers/com.apple.mail/Data/7EB194ED-9A1B-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 5 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

2.1.40.2- *Top* 100 Vulnerabilidades mais críticas.

2.1.40.3- *Top* 10 *Hosts* infectados por *Malwares*.

2.1.40.4- *Hosts* exploráveis por *Malwares*.

2.1.40.5- Total de vulnerabilidades que podem ser exploradas pelo *Metasploit*.

2.1.40.6- Vulnerabilidades críticas e exploráveis.

2.1.40.7- Máquinas com vulnerabilidades que podem ser exploradas.

2.1.41- A solução deve possuir *dashboards* customizáveis onde o administrador pode criar, editar ou remover painéis de acordo com a necessidade.

2.1.42- A solução deve ser capaz de inventariar todos os ativos da rede local e publicados na Internet, sem limites de endereços IPs.

2.1.43- A solução proposta deve ser de mesmo fabricante, sem adaptações ou alterações não efetuadas pelo fabricante, disponível para gerenciamento em console central *web* unificado, sendo toda infraestrutura de aplicações, bancos de dados de vulnerabilidades, *dashboards*, agentes e *plugins* também mantidas pelo mesmo fabricante, oferecida como serviço padrão.

2.1.44- O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Sigilo e Responsabilidade (conforme anexo IV edital do Pregão Eletrônico TRE-PR nº. 03/2020), em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do CONTRATANTE a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

2.2- ITEM 4 – Plataforma de *Software* para Gestão de Vulnerabilidades

2.2.1- A plataforma de *software* deve ser capaz de realizar varreduras (*scans*) de vulnerabilidades, de acordo com a quantidade de endereços IP licenciados.

2.2.2- A plataforma de *software* deve ser licenciada para no mínimo 10 *scanners* (prevendo redundância).

2.2.3- Deve permitir a configuração de vários painéis e *widgets*.

2.2.4- Deve ser capaz de medir e reportar ameaças.

2.2.5- Deve ser capaz de visualizar ameaças críticas ao ambiente monitorado.

2.2.6- A plataforma de *software* deve realizar varreduras em uma variedade de sistemas operacionais, suportando pelo menos *hosts* baseados em Windows, Linux e Mac OS, bem como *appliances* virtuais.

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Preferences/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 6 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

2.2.7- A plataforma de *software* deve suportar vários mecanismos de varredura distribuídos em diferentes localidades e regiões e gerenciar todos por uma console central.

2.2.8- A plataforma de *software* deve fornecer agentes instaláveis em sistemas operacionais, pelo menos Windows, Linux e Mac OS, para o monitoramento contínuo de configurações e vulnerabilidades.

2.2.9- A plataforma de *software* deve permitir o monitoramento por meio de agentes instalados, até o limite de licenças adquiridas, para varredura diretamente no sistema operacional.

2.2.10- A plataforma de *software* deve incluir a capacidade de programar períodos de tempo e data onde varreduras não podem ser executadas, como por exemplo em determinados dias do mês ou determinados horários do dia.

2.2.11- No caso onde uma atividade de varredura seja interrompida por invadir o período não permitido, o mesmo deve ser capaz de ser reiniciado de onde parou.

2.2.12- A plataforma de *software* deve ser configurável para permitir a otimização das parametrizações de varredura.

2.2.13- A plataforma de *software* deve permitir a entrada e o armazenamento seguro de credenciais do usuário, incluindo contas locais, de domínio (*LDAP e Active Directory*) e *root* para sistemas Linux.

2.2.14- A plataforma de *software* deve fornecer a capacidade de escalar privilégios nos destinos, do acesso de usuário padrão até acesso de sistema ou administrativo.

2.2.15- A plataforma de *software* deve ser capaz de realizar pesquisas de dados confidenciais.

2.3- ITEM 5 – Solução de Análise Dinâmica em Aplicações Web

2.3.1- A solução de análise deve realizar varreduras de vulnerabilidades em aplicações *Web*, cobrindo no mínimo, mas não limitando-se a base de ameaças apontadas pelo OWASP Top 10, CWE e WASC.

2.3.2- A solução de análise deve ser capaz de analisar, testar e reportar falhas de segurança em aplicações *Web*.

2.3.2- A solução de análise deve ser capaz de analisar, testar e reportar todos os seguintes itens obrigatoriamente:

2.3.3- A solução de análise deverá ser capaz de executar varreduras em sistemas *Web* por meio de seus endereços IP ou FQDN (DNS).

2.3.4- Deve suportar as diretivas PCI ASV 5.5 para definição de escopo de análise da aplicação.

2.3.5- A solução de análise deve ser capaz de identificar vulnerabilidades de divulgação de dados, como vazamento de informações de identificação pessoal.

2.3.6- Para varreduras do tipo extensas e detalhadas, deve varrer e auditar no mínimo os seguintes elementos:

a - *Cookies*, *Headers*, Formulários e *Links*;

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/s/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 7 de 17



SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

b - Nomes e valores de parâmetros da aplicação;

c - Elementos JSON e XML;

d - Elementos DOM.

2.3.7- Deverá também permitir a execução da função *crawler*, que consiste na navegação para descoberta das URLs existentes na aplicação.

2.3.8- A solução de análise deve suportar a integração com o *software Selenium* para permitir sequências de autenticação complexas.

2.3.9- A solução de análise deve ser capaz de realizar testes/varreduras em aplicações separadas, simultaneamente.

2.3.10- Suporte a *Postman Collections* para testes de API REST.

2.3.11- Suportar *override* de DNS para os testes de aplicações *Web*.

2.3.12- A solução de análise deve oferecer suporte à capacidade de testar novamente a vulnerabilidade específica que foi detectada anteriormente no aplicativo *Web*.

2.3.13- Deve ser capaz de utilizar *scripts* customizados de *crawling* com parâmetros definidos pelo usuário.

2.3.14- Deve ser capaz de excluir determinadas URLs da varredura por meio de expressões regulares.

2.3.15- Deve ser capaz de excluir determinados tipos de arquivos por meio de suas extensões.

2.3.16- Deve ser capaz de instituir no mínimo os seguintes limites:

a - Número máximo de URLs para *crawling* e navegação;

- b - Número máximo de diretórios para varreduras;
- c - Número máximo de elementos DOM;
- d - Tamanho máximo de respostas;
- e- Tempo máximo para a varredura;
- f - Número máximo de conexões HTTP(S) ao servidor hospedando a aplicação *Web*;
- g - Número máximo de requisições HTTP(S) por segundo.

2.3.17- Deve ser capaz de agendar a varredura e determinar sua frequência entre uma única vez, diária, semanal, mensal e anual.

2.3.18- Deve suportar o envio de notificações por email.

2.3.19- Deverá ser compatível com avaliação de *web services* REST e SOAP.

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Caches/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 8 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

2.3.20- A solução de análise deve suportar os seguintes esquemas de autenticação:

- a - Autenticação Básica (*Digest*);
- b - NTLM;
- c - Autenticação de *Cookies*;
- d - Autenticação por meio de *Selenium*.

2.3.21- Deve ser capaz de importar *scripts* de autenticação *Selenium* previamente configurados pelo usuário.

2.3.22- Deve ser capaz de customizar parâmetros *Selenium* como: *delay* de exibição da página, *delay* de execução de comandos e *delay* de comandos para recepção de novos comandos.

2.3.23- A solução de análise deve ser capaz de exibir os resultados das varreduras de forma temporal para acompanhamento de correções e introdução de novas vulnerabilidades.

2.3.24- Os resultados devem ser apresentados agregados por vulnerabilidades ou por aplicações.

2.3.25- Para cada vulnerabilidade encontrada, deve ser exibido detalhes e evidências.

2.3.26- Cada vulnerabilidade encontrada deve conter também soluções propostas para mitigação ou remediação.

2.3.27- Serviço de Detecção de *Malware*:

- a- A solução de análise deve utilizar a plataforma de gerenciamento de vulnerabilidades existente – Item 1;
- b - A solução de análise deve ter a capacidade de varrer e identificar infecções por *malware* nas propriedades da aplicação *web*;
- c - A solução de análise deve suportar capacidade de detecção de *malware* de dia zero;
- d - A solução de análise deve permitir visualizar o acompanhamento das atividades de verificação, páginas infectadas e

tendências de infecção por *malware*;

e - A solução de análise deve fornecer relatórios de resumo geral de todas as aplicações *web* e resumo de uma aplicação específica, que serão exportados para os formatos HTML e PDF.

2.3.28- A solução deve ser capaz de realizar varreduras nos seguintes componentes/aplicações:

a - *WordPress*;

b - *Blog Designer Plugin for Wordpress*;

c - *Event Calendar Plugin for Wordpress*;

d - *Convert Plus Plugin for Wordpress*;

e - *Apache, Apache Tomcat, Apache Tomcat JK connector, Apache Spark, Apache Struts, Lighttpd, Nginx*;

f - *Atlassian Confluence, Atlassian Crowd e Atlassian Jira*;

g - *AngularJS, Backbone.js, ASP.NET, Bootstrap, Drupal, Joomla!, jQuery, Magento, Modernizr, PHP, AJAX, Sitefinity, Telerik, ThinkPHP, Webmin e YUI*;

h - *JBoss EAS e WildFly*.

2.4- ITEM 6 – Instalação e Treinamento

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data...s/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 9 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

2.4.1- Efetuar as configurações iniciais, em conjunto com o CONTRATANTE, para uso da solução proposta, incluindo criação de *scans*, relatórios, filtros, permissões de usuários e demais funcionalidades da solução.

2.4.2- Apoio na instalação de *scanners* e agentes *on-premises*.

2.4.3- Promover treinamento à equipe técnica do CONTRATANTE para configurar, instalar componentes e operar a solução, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas e para um mínimo de 8 (oito) participantes, nas dependências do CONTRATANTE, em idioma Português.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1- **Do recebimento provisório:** será feito no ato da entrega das licenças, pelo servidor devidamente designado, ou seus substitutos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

3.2- **Do recebimento definitivo:** será feito pelo mesmo servidor ou seus substitutos, após o treinamento ou entrega do *voucher*, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- **Da entrega:**

4.1.1- **Do prazo de entrega/prestação de serviços:**

4.1.1.1- **Para os itens 04 e 05:** o fornecimento das licenças de *software* deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos a

partir da assinatura do contrato.

4.1.1.2- **Para o item 06:** a instalação, configuração, customização, criação de relatórios, filtros, criação de *dashboards* para gestão e operação, repasse básico para operação deverão ocorrer em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato. O treinamento será agendado conforme disponibilidade das partes, mas em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato.

4.1.1.2.1- Se o treinamento, não for executado em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, deverá ser emitido um *voucher* para futura realização do mesmo, obedecendo ao prazo máximo disposto no item acima.

4.1.2 – **Do local de entrega:** as licenças deverão ser entregues e os serviços prestados no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 12h e 19h, localizado na rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo - SP, na Seção de Redes e Servidores - ScRS.

4.1.2.1 – As entregas e serviços deverão ser agendados previamente por e-mail, com o Sr. Rodrigo Moraes Barbosa, nos endereços rodrigo.barbosa@tre-sp.jus.br e scrs@tre-sp.jus.br, ou com o Sr. Victor Ataíde de Albuquerque, no endereço victor.albuquerque@tre-sp.jus.br.

4.2- Do fornecimento das licenças de *software*:

4.2.1- Fornecer todas as licenças de *software* necessárias para utilização completa da solução, pelos períodos adquiridos.

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/D...s/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 10 de 17



SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

4.2.2- Registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as assinaturas de licenças de *software* ofertadas.

4.3- Das demais obrigações da contratada:

4.3.1- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante neste Contrato de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados.

4.3.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

4.3.3- Assinar, pelo seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IV, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de *software*.

4.3.4- A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.4- Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas na licitação.

CLAUSULA QUINTA: DA DESPESA ORÇAMENTARIA

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.40 – “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica”, conforme Nota de Empenho n.º 2592, de 10 de novembro de 2020, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.

Código do SIASG:

1- 27502

2 -27502

3- 20052

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, a partir do dia 24/11/2020 a 23/03/2021, podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1– Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 255.220,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais) conforme abaixo:

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/s/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 11 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

LOTE	Item	quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
2	4	3	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por ano de uso.	44.000,00	132.000,00
	5	3	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para 10 domínios (FQDN), por ano de uso.	37.500,00	112.500,00
	6	1	Instalação, configuração e treinamento inicial para uso da solução, com período mínimo de 16 horas	10.720,00	10.720,00

7.1.1– O pagamento será realizado em etapas, conforme abaixo:

a - **Itens 04 e 05** – após o recebimento das licenças;

b - **Item 06** – após a realização do treinamento ou entrega do *voucher*, o que ocorrer primeiro.

7.2– Do documento fiscal:

7.2.1– O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhada ao gestor da Ata de Registro de

FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, deverão ser encaminhados ao gestor da via de registro de Preços e fiscal do contrato no TRE-SP por e-mail, ao endereço scrs@tre-sp.jus.br, com cópia para segc@tre-sp.jus.br, em formato PDF.

7.2.1.1- O CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet/documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

7.2.1.2- Caso a CONTRATADA não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa CONTRATADA. Nesse caso, ambos os CNPJs (CONTRATADA e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- CNPJ da CONTRATADA
- CNPJ do CONTRATANTE (TRE-SP): 06.302.492/0001-56;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores mensais e/ou dos itens,
- Número do contrato/processo administrativo: SEI Nº 0077385-87.2019.6.26.8000;
- Banco; Agência; Número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA).

7.2.1.3- A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do fiscal da contratação no TRE-SP, será encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças, para que se efetive o pagamento.

7.3 – Das condições do pagamento:

7.3.1 – O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo fiscal do contrato no TRE-SP, designado para esta

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/D...s/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 12 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

finalidade. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e podendo ser observado formulário sugerido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP.

7.3.2 – O pagamento ocorrerá em parcela única e será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do atestado pelo fiscal do contrato.

7.3.2.1 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 – O fiscal da contratação no TRE-SP procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 7.2.1.2.

7.3.3.1- Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3.4- O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste contrato.

7.3.5- Na eventual ocorrência de atraso de pagamento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

7.4- Da regularidade fiscal:

7.4.1- Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do CONTRATANTE, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

7.4.1.1- A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pela Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição no TRE-SP, visando à regularização.

7.4.1.1.1- Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Containers/com.apple.mail/Data/Library/Containers/com.apple.mail/Data/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 13 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

7.4.2- A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a- por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b - por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c - por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

7.4.2.1 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

8.1- Da substituição tributária:

8.1.1- Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. 116/2003 e L. C. 123/06, conforme o objeto da contratação.

8.2- Dos tributos federais:

8.2.1- Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

8.2.2- Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

8.2.3- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

8.3- Da retenção previdenciária:

8.3.1- Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

8.4- Da retenção do ISS:

8.4.1- Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L.C.116/03.

8.4.2- Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

8.5- Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/D...s/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 14 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

9.1 – O reajuste dos contratos com vigência até 01 (um) ano, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

10.1- A fiscalização da presente contratação será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) para este fim.

10.2- Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, caberá aos fiscais:

a - Receber e atestar o documento fiscal referente à aquisição, encaminhando-o à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição para que esta encaminhe à área responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/SP para pagamento;

- b - Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições do edital, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.
- c - Comunicar à CONTRATADA, via e-mail, carta ou ofício, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando prazos para solução dos problemas identificados e correções.
- d - Se a inexecução persistir, o fiscal do contrato no TRE-SP deverá criar um processo administrativo, via SEI, específico de Aplicação de Penalidade Contratual e encaminhá-lo à Secretaria de Administração de Material, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, por meio de formulário específico, anexando-se cópia do comunicado referido no subitem anterior, referente à intenção de abertura de processo administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a - Advertência: faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo na prestação dos serviços.

b - Multas:

b.1 - De 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do respectivo item, a cada ocorrência de atraso injustificado nos prazos de:

a - Entrega das licenças (itens 4 e 5);

b - Início e/ou conclusão dos treinamentos (item 6);

c - Início, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado do suporte;

d - Substituição do objeto recusado ou com vícios;

b.1.1- Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado.

b.2 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo item a cada ocorrência de:

a - Recusa injustificada em executar o respectivo item, desde que configure inexecução parcial;

b - Entrega parcial das licenças (itens 4 e 5);

c - Execução parcial do treinamento (item 6);

d - Execução parcial da instalação e configuração (item 6);



file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/D...s/7EB194ED-9A18-48F5-9B45-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 15 de 17

e - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

f - Outras hipóteses de inexecução parcial.

b.3 - De 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

a - Recusa injustificada em executar o respectivo item, desde que configure inexecução total;

b - Recusa injustificada em iniciar a entrega das licenças (itens 4 e 5);

c - Recusa injustificada em iniciar a instalação/treinamento (item 6);

d - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

e - Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

b.4 - De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item adjudicado no caso de descumprimento do Termo de Sigilo e Responsabilidade.

b.5- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, desde que motivadas por fatos diversos.

c - Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação, quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2- As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 1.º, inciso I da Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

11.3- A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

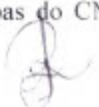
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

13.2- Será também causa de rescisão se a CONTRATADA alocar funcionários para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/05, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).



file:///Users/paulalopes/Library/Containers/com.apple.mail/D...s/7EB194ED-9A18-48F5-9845-C6754C6A6A04/CONTRATO_2356321.html

Página 16 de 17

SEI/TRE-SP - 2356321 - CONTRATO

26/11/2020 09:27

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0077385-87.2019.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Alessandro Dintof e a senhora Camila Chung dos Santos, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luciana de Oliveira Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no livro próprio (nº 138- A) o presente contrato que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior


Paula Cristina da Silva Lopes
Diretora Regional Sul
CPF: 577.510.850-68

Alessandro Dintof

Camila Chung dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/11/2020, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2356321** e o código CRC **5D5C7928**.

0077385-87.2019.6.26.8000

2356321v7



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/11/2020, às 22:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 27/11/2020, às 08:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CHUNG DOS SANTOS, OFICIAL DE GABINETE**, em 27/11/2020, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 27/11/2020, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 03/12/2020, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2410117** e o código CRC **E5169190**.
